



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 09/2024**

**CHARRUA/RS, 25 DE JANEIRO DE 2024.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei de nº 09/2024, que pretende autorização Legislativa para alteração do valor do salário básico mensal dos agentes comunitários de saúde.

O cargo de agente comunitário de saúde foi criado, a nível municipal, no ano de 2006, pela Lei Municipal nº 620, em consonância com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro do mesmo ano, com fixação de vencimentos na própria Lei de criação.

Com o passar dos anos houve a edição de leis federais fixando valores mínimos que os municípios deveriam remunerar tais profissionais, sendo que no ano de 2022, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 120, em 05 de maio, que, ao acrescentar ao art. 198, da Constituição Federal, o §9º, determinou que “*O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.*”. Desta forma, foi prontamente aprovado por esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 44/2023, que fixou a atualização do piso salarial no Município no ano de 2023.

Tendo em vista a edição do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que reajustou o salário mínimo em 2024 para R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), torna-se necessária a fixação de novo piso municipal, a fim de atender a legislação federal.

Cabe destacar que, conforme determinação da Emenda Constitucional nº 120/2022, os valores repassados pela União para custeio da remuneração básica dos agentes comunitários de saúde não serão computados na Receita Corrente Líquida do município, bem como, o valor pago aos profissionais não será computado como gasto com pessoal do órgão.

Diante do exposto e da necessidade, o projeto entra nesta Casa em regime de urgência, para que se possa cumprir, já na folha salarial do mês de janeiro, com o determinado na Emenda Constitucional nº 120/2022.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito

AO EXMO. SR.

**VER. JOÃO VITOR REBELATO**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 09/2024**

**Determina novo Salário Básico Mensal para os Empregos Públicos de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, de que trata o artigo 1º, da Lei Municipal nº 620, de 16 de dezembro de 2006; e, dá outras providências.**

**Art. 1º** O valor do **Salário Básico Mensal para os Empregos Públicos de Agentes Comunitários de Saúde - PACS**, criado pela Lei Municipal nº 620, de 16 de dezembro de 2006, é fixado em **R\$ 2.824,00** (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) a partir de 1º de janeiro de 2024, em consonância ao Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, e em cumprimento à Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

**Parágrafo único.** O valor do Salário Básico Mensal será reajustado anualmente, a fim de cumprir com o piso nacional.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º** Revogados as disposições em contrário ao presente ato, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 25 de janeiro de 2024.

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito